



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

CRONOGRAMA

14/08/2019	Publicação do Edital
14/08 até 30/08/2019	Período de Inscrição pelo SIG-UFLA
23/09/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
23/09 a 25/09/2019 (até às 17h)	Interposição de Recursos na PRAEC
A partir do dia 30/09/2019	Resultado dos Recursos
30/09/2019	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
30/09/2019 a 03/10/2019	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do SIG-UFLA
07/10/2019	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja
07/10/2019 a 09/10/2019	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do SIG-UFLA
10/10/2019	Resultado da 3ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja.
10/10/2019 a 11/10/2019	Confirmação de interesse pela 3ª Chamada por meio do SIG-UFLA
01/10/2019 até 30/09/2020	Vigência do contrato de bolsa



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec), da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, torna público edital para seleção de bolsistas para o Programa de Ações Comunitárias – Pac.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS – PAC

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. Institucionalizar ações visando à difusão das iniciativas acadêmicas que tenham como eixo central as ações comunitárias.

1.2. Estimular e apoiar a comunidade acadêmica na institucionalização de ações comunitárias já em andamento, bem como na proposição de novas ações comunitárias.

1.3. Contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação dos cursos presenciais, por meio da concessão de bolsas de iniciação em ações comunitárias.

1.4. Selecionar estudantes de graduação para desenvolverem ações comunitárias vinculadas aos Programas e Projetos de Assuntos Estudantis e Comunitários.

1.5. Conceder bolsas de iniciação em ações comunitárias universitárias a estudantes de graduação para participação no Programa Institucional de Bolsas.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no Pac com vigência contratual de **01/10/2019 até 30/09/2020**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa.



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

3.2. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.3. O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.4. Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas podendo serem reiniciadas posteriormente.

3.5. A Praec oferece no mínimo 10 (dez) vagas a discentes de graduação para participação no Pac.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2. Ter cursado no mínimo 1% da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da inscrição.

4.3. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS

5.1. As propostas de novos projetos deverão ser devidamente registradas no SIG pelos candidatos e aprovadas pela Coordenadoria da Praec, ligada a cada Área de Atuação Comunitária.

5.2. Para cadastrar o projeto o candidato deverá acessar o SIG, menu Projetos Comunitários e escolher a opção Cadastrar Projeto Comunitário.

5.3. O desenvolvimento do projeto deverá ocorrer junto à comunidade universitária e em parceria com cada Coordenadoria da Praec, vinculada à respectiva Área de Ação Comunitária, conforme Anexo I.

5.4. Somente um projeto poderá ser proposto por um mesmo candidato.

5.5. A aprovação do projeto fica condicionada ao aceite da Coordenaria da Praec responsável, conforme Anexo III.



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras.

6.2. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

6.3. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

7. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

7.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

7.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

7.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

7.4. Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.5. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.6. Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.

7.7. Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

7.8. Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

7.9. Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

7.10. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. **Não são possíveis pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.**

7.11. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

7.12. Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

8. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade.

8.2. O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Pac.

8.3. O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.

8.4. Conceder o TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO e assinar o PLANO DE TRABALHO somente se o candidato apresentar perfil adequado às atividades previstas no projeto.

8.5. Aprovar o PLANO DE TRABALHO detalhado do bolsista.

8.6. Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

8.7. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

8.8. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

8.9. Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

8.10. Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

8.11. Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

8.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

8.13. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

8.14. Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.

8.15. Suspender a bolsa do discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à Praec.

9. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

9.1. Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.

9.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. O período de inscrições será de **14/08/2019 até o dia 30/08/2019**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

10.2. O discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e **confirmar a inscrição submetendo os seguintes documentos:**

- a) O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, anexo I, preenchido e assinado.
- b) O TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO, anexo II, assinado pelo supervisor do projeto de ações comunitárias ao qual o estudante tenha interesse em cadastrar. Ao conceder o TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO o supervisor do projeto assume que o candidato apresenta perfil adequado às atividades previstas no projeto.
- c) O PLANO DE TRABALHO, anexo III, a ser executado no âmbito do projeto de ações comunitárias ao qual o discente pretende desenvolver, assinado pelo supervisor e pelo respectivo Coordenador da Praec.

10.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 desse edital.



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

10.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

11. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1. DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

11.1.1. CRITÉRIO "ALUNO" – Peso 40% (percentil)

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
$P \leq 5$	100
$5 < P \leq 10$	90
$10 < P \leq 15$	75
$15 < P \leq 20$	60
$20 < P \leq 25$	50
$25 < P \leq 30$	40
$30 < P \leq 35$	25
$P > 35$	10

Quanto menor o percentil mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

11.1.2. CRITÉRIO "PROPOSTA" – Peso 60%

11.1.2.1 O julgamento das Propostas de Projeto será conduzido por uma Banca Examinadora instituída pela Praec.

11.1.2.2 Cada examinador atribuirá a cada Proposta de Projeto uma nota entre 0 e 25 pontos por item/critério a ser avaliado.

11.1.2.3 A pontuação final da Proposta de Projeto será calculada por meio da somatória das notas atribuídas aos itens/critérios a seguir:

- Articulação da proposta com o projeto pedagógico do (s) curso (s) de graduação em questão e/ou com os objetivos dos setores da Praec;
- Contribuição para a articulação entre teoria e prática;
- Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

- d) Aderência da Proposta aos objetivos do Programa Institucional de Bolsas e àqueles expressos no Programa Nacional de Assistência Estudantil, (Pnaes).

11.2. DAS VAGAS RESERVADAS

11.2.1. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudante classificado pela Praec como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

11.2.2. As vagas reservadas de que trata este edital serão ocupadas por estudantes que atendam às condições acima estabelecidas e que possuam avaliação socioeconômica válida junto à Praec.

11.2.3. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será a pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela Praec.

11.3. Os candidatos que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados.

12. CRITÉRIO DESEMPATE

12.1. Em caso de empate será selecionado o candidato com maior percentil, em tratando-se das vagas de ampla concorrência, e o candidato com menor pontuação na avaliação socioeconômica, no caso das vagas reservadas.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. A partir do dia **23/09/2019** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG-UFLA e no *site* da Praec.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

14. DO RECURSO

14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

14.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da Praec e protocolado na Secretaria Administrativa da Praec entre os dias **23/09/2019 e 25/09/2019**, entre 8h e 12h e 14h e 17h.

14.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

15. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

15.1. A partir do dia **30/09/2019** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

15.2. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

15.3. **É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e ou no *site* da Praec.**

15.4. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **30/09/2019** e **03/10/2019**.

15.5. **O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 16.4 será considerado desistente.**

15.6. A partir do dia **07/10/2019** será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

15.7. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **07/10/2019** e **09/10/2019**.

16. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

16.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

17.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.



PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E
COMUNITÁRIOS**

EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Lavras, 14 de agosto de 2019.

**Ana Paula Piovesan Melchiori
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS (PAC) – PRAEC**

Dados do Estudante (preencher com letra legível)			
Nome:			
Nº do edital:		Número de Matrícula:	Curso de Graduação:
Data de Nascimento:	Telefone:	Identidade:	CPF:
E-mail institucional:		E-mail alternativo:	
Banco:	Código do banco:	Agência:	Número da conta:

Dados do projeto	
Nome do projeto:	
Supervisor do projeto:	
Departamento:	
Área de atuação comunitária:	
<input type="checkbox"/> Saúde	<input type="checkbox"/> Diversidade e Diferença
<input type="checkbox"/> Esporte e Lazer	<input type="checkbox"/> Moradia
<input type="checkbox"/> Alimentação	<input type="checkbox"/> Acessibilidade
<input type="checkbox"/> Programas Sociais	

Lavras, _____ de _____ de 201_____

**ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS ATRAVÉS DO EDITAL ACIMA
CITADO.**

Assinatura do candidato



EDITAL PAC Nº22/2019/PIB/PRAEC/UFLA, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DE SUPERVISÃO

Eu, _____, professor (), técnico-administrativo () da Universidade Federal de Lavras, lotado no departamento didático pedagógico/setor de _____, tendo conhecimento dos objetivos, das tarefas concernentes à proposta de trabalho de Ações Comunitárias e dos termos do Edital no ____/201__, aceito orientar o estudante _____ do curso de graduação em _____ da UFLA, estando ciente de que essa orientação deverá abarcar:

- a) A orientação do bolsista no desenvolvimento das atividades de Ações Comunitárias, incluindo o compromisso de informar à PRAEC sobre qualquer irregularidade no cumprimento do Plano de Trabalho.
- b) A orientação do bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos.
- c) A comunicação imediata à PRAEC sobre qualquer irregularidade no decorrer da orientação e no cumprimento do Plano de Trabalho.

Lavras, _____ de _____ de 201__

Assinatura do estudante

Assinatura do supervisor

